



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O N º 55/82

(14 de outubro de 1982)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, atendendo solicitação formulada em sessão de 14 de outubro corrente e a proposição do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

R E S O L V E:

C O N C E D E R aos Excelentíssimos Senhores Doutores Juizes de Direito HILDEBRANDO MORO E DARCY NASSER DE MELO afastamento da Justiça Comem, a partir de dia 20 do mês em curso, até o término das apurações das eleições de 15 de novembro próximo vindouro, ad referendum do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, bem como autorizar o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente desta Corte a D E F I E R I R o afastamento da Justiça Co - mum dos Excelentíssimos Senhores Doutores Juizes Eleitorais da Circunscrição, que o solicitarem, a partir de data a ser oportunamente fixada, nos termos da legislação em vigor.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em 14 de outubro de 1982.

NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

HILDEBRANDO MORO

LÍCIO BLEY VIEIRA

DARCY NASSER DE MELO

IVAN JORGE CURTI

SZCZEPAN MAXIMILIANO STASIAK

ODÍLIA FERREIRA DA LUZ OLIVEIRA

Proc. Reg.
Eleitoral